

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 31/2013 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 22/2013

I - PREÂMBULO

1.1 – A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23 através do Reitor e Pregoeiro nomeada através da Portaria n.º 4/2013, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Ato Normativo da UNIUV 002/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **17/10/2013 às 14:00 horas**, no endereço Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Bairro São Basílio Magno, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O recebimento dos envelopes, dar-se-á até às **14:00 horas do dia 17/10/2013**, no Departamento de Compras e Licitações da UNIUV.

II - DO OBJETO

2.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CURSO DE ODONTOLOGIA., conforme descrição no Anexo IV e Anexo V que são partes integrantes deste objeto.

III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação da UNIUV a seguir: 2.048.3390.30 - 1076 - 9/2013 - MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA
2.048.4490.52 - 3076 - 25/2013 - MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

e) Empresas de **sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.**

V - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

6.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

b) tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

c) tratando-se de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, Certidão Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, para o devido enquadramento no presente certame de licitação.

I - o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

6.5 - Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

6.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

6.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

6.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

VII - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital, e;
- b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

7.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

7.3 – Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO PREGOEIRO DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
PROCESSO N.º 31/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013

LICITANTE: _____
ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

AO PREGOEIRO DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV
PROCESSO N.º 31/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2013

LICITANTE: _____
ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

7.4 - A remessa dos envelopes "01" e "02"- proposta de preço e habilitação poderá ser feita por via postal, desde que o recebimento seja efetivado até a data e horário marcado para a sessão de abertura dos envelopes, sendo que a participante que optar por encaminhar seus envelopes por via postal, não terá direito a realizar lances, tampouco a interpor recurso em qualquer das fases da licitação.

7.4.1 As empresas que optarem por remeter seus envelopes por via postal, deverão cumprir com os requisitos de constantes nos itens 7.1 e 7.3 deste Edital.

7.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.9 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.10 - A não-entrega da Declaração exigida na alínea “a” do item 7.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

7.11 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

VIII - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

8.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

8.2 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço, em moeda nacional, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.3 – Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

8.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

8.5 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com instalação, frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue

nos locais solicitados pela UNIUV, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.6 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.

8.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

8.8 – Prazo de entrega: 30 dias após homologação da licitação e emissão da Nota de Empenho.

8.9 - Prazo de validade: O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta dias).

8.10 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

8.11 – Juntamente com o presente Edital estará disponível o ARQUIVO DIGITAL AC_LICITACAO_PR_22_2013.COT, contendo os itens, quantidades e valores máximos, da presente licitação, sendo que para seu preenchimento a licitante deverá instalar o software ‘Compras-AutoCotação’ em sua última versão, desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, cujo programa será fornecido pela Uniuv ou obtido através do site: <http://download.betha.com.br/>.

8.11.1 – Os arquivos digitais **não poderão serem editados em outro software** que não seja o Programa Betha AutoCotação 2.0, caso contrário não poderão serem lidos no momento de abertura do certame.

8.11.2 – Ao abrir o programa Betha AutoCotação 2.0 o licitante deverá preencher os dados do fornecedor, constantes no Menu “Arquivos- Dados do Fornecedor”.

8.12 – O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando o **preço unitário** e a **marca** do item/ lote desejado, sendo que no seu preenchimento **não poderá** ser ultrapassado o preço máximo previsto.

8.13 – Após preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá, ser assinada e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

8.14 – Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa, deverão ser gravados em um CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

8.15 – Para agilizar o cadastramento dos dados no sistema, o licitante poderá enviar o arquivo eletrônico relativo ao sistema Betha AutoCotação 2.0 (arquivos: AC_LICITACAO_PR_22_2013.COT) devidamente preenchidos com os dados correspondente a proposta impressa, para o seguinte endereço eletrônico: compras.licitacoes@uniuv.edu.br, anteriormente da data de abertura deste certame.

8.16 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo IV – Relação dos Itens da Licitação e no arquivo digital disponibilizado.

IX - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultado a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

9.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

9.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, as

mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

9.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da UNIUV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à UNIUV convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

X - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

10.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.

10.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

10.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada item até o encerramento do julgamento deste.

10.6 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta.

10.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.11.2 – A aceitabilidade da proposta primeira classificada será decidida pelo pregoeiro que terá como **parâmetro de preço para contratação o Preço Máximo Por Lote constante do Anexo IV deste Edital.**

10.11.1 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas dos demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

10.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

10.13.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores superiores aos constantes do Anexo IV ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

10.13.2 – As propostas que apresentarem lotes com itens não cotados ou com valores superiores ao preço máximo permitido conforme Anexo IV, terão estes lotes desclassificados.

10.14 - Nas situações previstas nos incisos 10.9 e 10.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

10.16 – Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

10.16.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.16.2 - Para efeito do disposto no item 10.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.16.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 10.16.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.16.4 - O disposto no item 10.16.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

11.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2 - É facultado a UNIUV, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

11.3 - A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11.4 – Os materiais/equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados nas dependências do laboratório de odontologia da UNIUV situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº622, União da Vitória – PR.

XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos do objeto da licitação será efetuado em até 10 dias após a entrega dos materiais e equipamentos e apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

12.2 – Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal, com número da licitação e número do empenho.

XIII - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

XIV – REAJUSTE

14.1 – A presente licitação não contempla reajuste dos preços contratados.

XV – DA GARANTIA

15.1 O prazo de garantia dos materiais e equipamentos deverá obedecer as especificações constantes no Anexo IV deste Edital. O material/equipamento que não estiver especificado o prazo de garantia no Anexo IV, não poderá apresentar garantia inferior a 12 (meses) contados da emissão da nota fiscal.

XVI - DAS PENALIDADES

17.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Uniuv, pelo período de até 05 (cinco) anos.

17.2 Poderão ser aplicadas as penalidades previstas na lei 8.666/93.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

18.2 – Assegura-se a UNIUV o direito de:

18.2.1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

18.2.2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

18.2.3 - adiar a data da sessão pública;

18.2.4 - rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

18.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

18.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

18.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

18.6 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Av. Bento Munhoz da Rocha, 3856, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória – PR, bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone 42 35221837 ramal 217, das 9:00 às 12 e 13:30 h às 17 h.

18.7 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.8 - No interesse da UNIUV, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.9 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

18.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.11 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

XIX – FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XX – ANEXOS DO EDITAL

- I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III – Declaração de Idoneidade
- IV – Relação dos itens da licitação
- V - Especificações Instrumentais Cirúrgicos – Lote 7

União da Vitória, 1 de outubro de 2013.

JAIRO VICENTE CLIVATTI
Reitor

ANEXO I

Ao
PREGOEIRO DA UNIUV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO II

Ao
PREGOEIRO DA UNIUV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

ANEXO III

Ao
PREGOEIRO DA UNIUV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

ANEXO V

Especificações Instrumentais Cirúrgicos – Lote 7

1. Certificação – A Empresa fabricante de instrumental deverá estar certificada pela ANVISA, nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000 – Boas Práticas de Fabricação. Será Aceito somente protocolo dentro do prazo de validade.
2. Registros na ANVISA – A Empresa fabricante deverá apresentar os registros, de todos os produtos ora licitados, junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
3. Atestado de Capacidade Técnica – A Empresa fabricante de instrumental deverá apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado.
4. Catálogos – A Empresa fabricante do instrumental deverá apresentar catálogos originais dos produtos licitados.
5. Identificação/Embalagem:
 - 5.1 – Do instrumental – O instrumental deverá ser de aço inoxidável e estar perfeitamente identificado com:
 - 6.1.1. A gravação da referência de cada peça;
 - 6.1.2. A gravação da logomarca do fabricante; e
 - 6.1.3. A gravação do lote de fabricação, para efeito da garantia.
 - 6.1.4. Todas as gravações deverão, obrigatoriamente, ser a Laser.
 - 6.1.5. Deverá conter a gravação (colocar aqui a gravação que a instituição quiser como forma de identificação das peças)
 - 5.2 – Da Empresa – Nas embalagens deverão constar: Nome da Empresa; Endereço; CNPJ; Inscrição Estadual; fone/fax; Responsável Técnico c/ nº CREA; nº do Registro na ANVISA; Tipo de Material; Referência do produto; Quantidade contida na embalagem; Lote e Validade.
6. Garantia – A Empresa fabricante de instrumental deverá apresentar uma carta atestando a garantia do instrumental a ser fornecido.
7. Amostras - “Objetivando verificar se os bens ofertados atendem às especificações e demais características exigidas no Edital, e seus anexos o(s) proponente(s) deverá(ao) enviar AMOSTRAS para cada um dos itens e nas quantidades constantes do ANEXO – AMOSTRA parte integrante deste edital. “As empresas que ofertarem produtos cujas marcas estejam previamente homologadas (Termo de Marcas Homologadas constante em anexo) estarão dispensadas da apresentação de amostras”. Caso necessário a comissão julgadora se reserva o direito de reter as amostras para uma análise mais apurada, ou mesmo para contra prova no ato da entrega.
8. Dimensional – As dimensões relativas ao comprimento total das peças, poderão apresentar um desvio de (+) ou (-) 1,5 cm.
9. Prazo de entrega – No máximo de 30 dias úteis, a contar do recebimento do empenho.
10. Procedimento de análise para recebimento e aceite – A Empresa vencedora da licitação deverá avisar, com 5 dias úteis de antecedência, a data e horário de entrega do instrumental. O recebimento será acompanhado por um(a) professor do curso de odontologia, o(a) qual irá verificar, por amostragem, se o instrumental está de acordo com o solicitado. Caso o instrumental não esteja de acordo com o especificado neste edital, todo o lote de instrumental será rejeitado e a Empresa fornecedora terá 5 dias úteis para substituir os produtos com problemas.
11. Manutenção e conservação – Treinamento – A Empresa vencedora deverá realizar, gratuitamente, um treinamento sobre a manutenção e conservação do instrumental. Esse treinamento deverá ser realizado nas dependências do Laboratório de Odontologia, com a duração máxima de 1 (uma) hora e, no máximo, 30 dias após o fornecimento do instrumental.

12. CARTA DE CREDENCIAMENTO: Carta fornecida pelo FABRICANTE com FIRMA RECONHECIDA POR SÓCIO, que comprove a condição de participação do DISTRIBUIDOR com a marca do FABRICANTE, Deve ser acompanhado de CONTRATO SOCIAL DO FABRICANTE com cópias dos documentos de identidade (ambos autenticados) que confirme poderes de quem assine o credenciamento.

13. CERTIFICADO DE ASSISTENCIA TÉCNICA: Carta fornecida pelo FABRICANTE que comprove a condição de assistência técnica no estado ou local de sua sede.

ANEXO (...)

DECLARAÇÃO DO FABRICANTE

Declaramos que nossos produtos são produzidos conforme as seguintes normas, NBR ISO 7153-1, NBR IEC 60601-7, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-1-4, NBR IEC 60601-2-4e regulamentações, a saber:

- NBRISO 7156-1:1997 – Instrumental cirúrgico – Materiais metálicos – Parte 1: Aço inoxidável;
- NBRISO 13402:1997 – Instrumentais cirúrgicos e odontológicos – Determinação da resistência à esterilização em autoclave, à corrosão e à exposição térmica;
- NBRISO 13851:1997 - Instrumentais cirúrgicos e odontológicos – Determinação da resistência à esterilização em autoclave, à corrosão e à exposição térmica – Requisitos gerais;
- NBR 13852:1997 - Instrumentais cirúrgicos e odontológicos – Requisitos gerais para embalagem e rotulagem;
- NBR 13911:1997 – Instrumental cirúrgico – Material metálico – Especificações para tarugos, barras e fios de aço inoxidável;
- NBR 13912:1997 – Instrumental cirúrgico – Tesouras e cizalhas – Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 13914:1997 – Instrumental cirúrgico - Pinça de dissecação – Requisitos e métodos de ensaios;
- NBR 13915:1997 - Instrumental cirúrgico – Afastadores de aço inoxidável – Requisitos gerais;
- NBR 13916:1997 - Instrumentais cirúrgico e odontológico de aço inoxidável – Acabamento e tratamento superficial;
- NBR 14058:1998 - Instrumental cirúrgico – Porta agulhas – Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 14059:1998 - Instrumental cirúrgico – Pinças articuladas – Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 14175:1998 - Instrumentais cirúrgico e odontológico de aço inoxidável – Requisitos gerais;
- NBR 14333:1999 – Instrumental cirúrgico – Porta agulhas para microcirurgia – Requisitos e métodos de ensaio;
- NBR 13397-2: 2000 – Instrumental cirúrgico – Curetas periodontais, removedores de tártaro e escavadores odontológicos;
- NBR 13397-3: 2000 – Instrumental cirúrgico – Curetas periodontais, removedores de tártaro e escavadores odontológicos;
- NBR 13397-4: 2000 – Instrumental cirúrgico – Curetas periodontais, removedores de tártaro e escavadores odontológicos;
- NBR 13397-1: 2000 – Instrumental cirúrgico – Curetas periodontais, removedores de tártaro e escavadores odontológicos.

*(Obs: esta declaração deverá ser com firma reconhecida do responsável técnico do fabricante, sendo obrigado a apresentação de documento comprobatório de responsabilidade – CREA.)

ANEXO (...)

TERMO DE GARANTIA

1. Os produtos marca (_____) são garantidos durante (_____) contra quaisquer defeitos de fabricação. Na ocorrência de qualquer defeito dessa natureza, o instrumento será substituído sem qualquer ônus para o cliente. A responsabilidade do fabricante será limitada ao valor do produto reclamado. As exceções a esta condição são:

2. Constituem-se motivos para perda destas garantias:

2.1 - Mau uso ou uso indevido;

- 2.2 - Uso por pessoal não habilitado;
 - 2.3 - Esterilização em desacordo com as condições estabelecidas pelo fabricante do equipamento;
 - 2.4 - Utilização de agentes de limpeza fora das concentrações recomendadas pelos fabricantes;
 - 2.5 - Utilização de água nos processos de limpeza e esterilização em desacordo com as normas nacionais e internacionais para qualidade da água;
 - 2.6 - Reparos efetuados por terceiros não autorizados.
3. A garantia não cobre manutenções de rotina, afiações em instrumentos cortantes ou qualquer recondicionamento, bem como desgaste natural devido à utilização.
Para efeito de manutenção natural, devido à utilização do instrumental, dispomos de um serviço regular de manutenção. Esse serviço será cobrado mediante orçamento e aprovação do cliente.
(*Obs: esta declaração deverá ser assinada por pessoa responsável do fabricante, para tanto deverá conter: nome completo, cargo, RG, CPF. Deverá obrigatoriamente vir acompanhada de documento de identificação, para caso julgarmos necessários, verificar a veracidade da informação).

1. Produtos

10.1 - Fórceps Odontológicos - As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos - números dos fórceps - de modo a fazer a adequada apreensão dos dentes no momento da extração. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão.

Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.

10.2 - Alavancas - As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos - tipos e números das alavancas - de modo a atenderem a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser os menores possíveis, naturalmente compatíveis com as aplicações a que os instrumentos se destinam. As peças deverão Ter tratamento térmico adequado, em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e a flexibilidade adequada ao seu desempenho.

10.3 - Pinças Hemostáticas - As pinças deverão ter as pontas delicadas e as serrilhas precisas para fazer adequadamente as hemostasias. As cremalheiras deverão funcionar suavemente sem trancos e sem escapar. Os encaixes não deverão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura e o fechamento das peças, mas também não poderão ser muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos tecidos. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas que possam acumular detritos provocando manchas e/ou corrosão. As pinças não poderão ter cantos vivos, que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral a fim de conferir às peças a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho. As pinças deverão ser as mais leves possíveis, naturalmente adequadas às funções que se destinam.

10.4 - Pinças Anatômicas - As pinças deverão ter as pontas delicadas e as serrilhas/dentes precisos de modo a fazer adequadamente a apreensão dos tecidos. No caso de pinças tipo dente de rato os dentes não poderão ser pontiagudos ou cortantes. As pinças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. As pressões das molas deverão ser adequadas às respectivas finalidades, não podendo ser nem muito duras, e nem muito moles, dificultando a apreensão dos tecidos. As soldas deverão ser feitas adequadamente de modo a evitar que as duas partes das peças se soltem nos processos normais de esterilização

10.5 - Porta Agulhas - As pontas dos porta agulhas deverão ser delicadas e as serrilhas precisas a fim de que as agulhas não rodem. As pontas também não poderão ter cantos vivos que possam cortar os fios. As cremalheiras deverão funcionar suavemente sem trancos e sem escapar. Os encaixes não deverão ser

muito justos, a ponto de dificultar a abertura e o fechamento das peças, mas também não poderão ser muito folgados, a ponto de não prenderem adequadamente as agulhas. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, que possam acumular detritos provocando manchas e/ou corrosão. Também não deverão ter cantos vivos que possam cortar os fios, ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral a fim de conferir aos porta agulhas a dureza e a flexibilidade necessárias a um perfeito desempenho. Os porta agulhas deverão ser os mais leves possíveis, naturalmente adequados às funções que se destinam.

10.6 - Tesouras - As tesouras deverão ter um tratamento térmico integral, a fim de atingir a dureza e a flexibilidade adequadas a um perfeito desempenho. Os parafusos das articulações deverão estar devidamente regulados a fim de que o funcionamento das tesouras seja suave e progressivo sem ferir ou mascar os tecidos. As tesouras não deverão ter cantos vivos que possam ferir o paciente ou mesmo cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser compatíveis com os diversos tipos de tesouras e respectivas finalidades.

Alicates - As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos de modo a fazer a adequada função. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a sua função. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos alicates a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.

1. Formato do alicate:

1.1. Pontas – As pontas dos alicates deverão ser fabricadas, de acordo com a orientação de professores das principais Universidades do Brasil. As pontas são similares às principais marcas internacionais.

1.2. Cabos – A ergonomia dos cabos também tem modificações especiais, de modo que os profissionais tenham o maior conforto na utilização dos alicates.

2. Encaixe – O sistema de encaixe é robusto e resistente, com funcionamento suave e progressivo.

3. Tratamento Térmico – Todos os alicates deverão ser submetidos a tratamento térmico integral, com atmosfera controlada, o que permite garantir a dureza e flexibilidade adequada ao instrumento.

4. Alicates de corte – Os alicates de corte deverão ter a parte ativa do corte, em wídia importada.

ESPECIFICAÇÕES POR GRUPO DE PRODUTOS

1. Afastadores Autostáticos – tipos Ankeney/Finochietto – Afastador com articulação tipo cremalheira e pinhão. Funcionamento suave e contínuo, sem raspar, ou prender, tanto ao abrir, quanto ao fechar. Haste robusta e resistente, sem cantos vivos na ponta, a fim de não traumatizar o paciente. Totalmente temperado em forno com atmosfera controlada, a fim de garantir dureza e flexibilidade compatíveis com a função.

2. Afastadores Autostáticos – tipos Balfour/Gosset – Afastador com sistema autostático contra pressão. Funcionamento suave e contínuo, sem raspar, ou prender, tanto ao abrir, quanto ao fechar. Haste firme e flexível, sem cantos vivos na ponta, a fim de não traumatizar o paciente.

3. Afastadores Autostáticos – tipos Gelpi/Weitlaner – Afastador com sistema autostático por cremalheira e gatilho. Funcionamento suave e contínuo, sem dar trancos, ou escapar, tanto ao abrir quanto ao fechar. Pontes das hastes sem cantos vivos, a fim de prender sem traumatizar o paciente. Totalmente temperado em forno com atmosfera controlada.

4. Afastadores não Autostáticos – tipos Doyen /Farabeuf /Guthrie/ SennMuller/ Ventrículo – Afastador manual para afastamento de tecidos e partes moles. Cabo ergonômico e ponta delicada, sem cantos vivos. Fabricado em material austenítico não temperável.

5. Agulhas – Agulha com ponta especial, formato de ogiva e engate universal para seringa.

6. Alicates – Alicates duplamente articulados (dupla ação) para cortar fios de aço. Peça fabricada com aço inox de alto carbono, totalmente temperada em forno de atmosfera controlada, a fim de garantir dureza adequada compatível com a função.
7. Cânulas – tipos cardioplegia/Frazier/Yankauer – Cânula produzida em aço de baixo teor de carbono, austenítico, não temperável, diâmetro compatível com a função, com pontas delicadas e isentas de rebarbas.
8. Cinzéis – Produzido com aço inox de alto carbono, martensítico, temperável em forno com atmosfera controlada, a fim de garantir dureza compatível com a função.
9. Curetas – Cureta com ponta delicada, cortante, produzida em aço martensítico, temperada em forno com atmosfera controlada. Cabo produzido com aço austenítico não temperável, com acabamento fosco para dar melhor segurança no manuseio.
10. Dilatadores – Dilatador com ponta especial, formato ovalado, sem rebarbas, produzido em aço recozido. Cabo com graduação produzido em aço austenítico não temperável.
11. Pinças Anatômicas – tipos Adson/Cushing/Dissecção/Potts Smith. – Pinça com pontas delicadas e serrilhas precisas para fazer adequadamente a apreensão dos tecidos. Isenta de rebarbas a fim de evitar ferir o paciente, ou mesmo cortar as luvas do cirurgião. A pressão da mola deverá ser adequada à função que se destina, não podendo ser muito dura, ou muito mole, dificultando o trabalho do cirurgião. A solda da sapata traseira não poderá ter buracos ou frestas, a fim de evitar o acúmulo de detritos, que poderiam provocar manchas e/ou corrosão.
12. Pinças Anatômicas Atraumáticas – tipos Adson/Debaquey/Dietrich – Pinça com pontas bem delicadas e atrauma preciso para fazer a adequada apreensão dos tecidos, sem traumatizá-los. Isenta de rebarbas a fim de evitar ferir o paciente, ou mesmo cortar as luvas do cirurgião. A pressão de mola deverá ser adequada à função, não podendo ser muito dura, ou muito mole, tirando do cirurgião a sensibilidade na apreensão dos tecidos. A solda da sapata traseira não poderá ter buracos ou frestas, a fim de evitar o acúmulo de detritos, que poderiam provocar manchas e/ou corrosão.
13. Pinças Anatômicas com Dentes de Rato – tipos Adson/Dente de Rato/Potts Smith – Pinça com ponta delicada, com dentes precisos de modo a fazer adequadamente a apreensão dos tecidos. Os dentes não poderão ser pontiagudos, ou cortantes. Isenta de rebarbas a fim de evitar ferir o paciente, ou mesmo cortar as luvas do cirurgião. A pressão de mola deverá ser adequada à função, não podendo ser muito dura, ou muito mole, dificultando o trabalho do cirurgião. A solda da sapata traseira não poderá ter buracos ou frestas, a fim de evitar o acúmulo de detritos, que poderiam provocar manchas e/ou corrosão.
14. Pinça Allis – Pinça com ponta delicada, com dentes precisos de modo a fazer adequadamente a apreensão dos tecidos. Os dentes, principalmente os laterais, não poderão ser pontiagudos, ou cortantes, para não ferir o paciente, ou até mesmo cortar as luvas do cirurgião. As cremalheiras deverão funcionar suavemente, sem trancos e sem escaparem. O encaixe não poderá ser muito justo, a ponto de dificultar a abertura e o fechamento da peça, nem muito folgado a ponto de dificultar a apreensão dos tecidos. O encaixe deverá ser isento de buracos, ou frestas que poderão provocar o acúmulo de detritos provocando manchas e/ou corrosão. A peça não poderá ter cantos vivos que possam ferir o paciente, ou até mesmo cortar as luvas do cirurgião. O tratamento térmico deverá ser integral a fim de conferir às peças a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho. A peça deverá ser o mais leve possível, a fim de não interferir negativamente no processo cirúrgico.
15. Pinça Backhaus – Pinça com pontas preparadas para segurar campo sem perfurar demasiadamente os mesmos. As cremalheiras deverão funcionar progressivamente sem trancos e sem escaparem. O encaixe não poderá ser muito justo a ponto de dificultar a abertura e o fechamento da peça, nem muito folgado a ponto de dificultar o funcionamento da peça. O encaixe deverá ser isento de buracos, ou frestas que poderão provocar o acúmulo de detritos, provocando manchas e/ou corrosão. O tratamento térmico deverá ser integral a fim de conferir às peças a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.
16. Pinças Hemostáticas – tipos - Baby Mixer/Crile/Duval/Halstead Hartman e H. Mosquito/Kelly / Kocher/Mixer/Moynihan/Rochester Pean/Schnidt – Pinça com pontas delicadas e serrilhas precisas para

fazer adequadamente as hemostasias. As cremalheiras deverão funcionar suavemente, sem trancos e sem escaparem. O encaixe não deverá ser muito justo, a ponto de dificultar a abertura e o fechamento da peça, mas também não poderá ser muito folgado a ponto de dificultar a apreensão dos tecidos. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, que poderão acumular detritos provocando manchas e/ou corrosão. A peça não poderá ter cantos vivos, que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral a fim de conferir à peça a dureza e a flexibilidade necessárias ao seu desempenho. A pinça deverá ser o mais leve possível, naturalmente adequada à função que se destina.

17. Pinças para Assepsia – tipos – Cheron/Collin Oval/Foerster/Peau Murphy – Pinça com pontas robustas e serrilhas adequadas para apreensão de materiais para fazer assepsias. As cremalheiras deverão funcionar suavemente, sem trancos e sem escaparem. O encaixe não deverá ser muito justo, a ponto de dificultar a abertura e o fechamento da peça, mas também não poderá ser muito folgado a ponto de dificultar a apreensão dos materiais a serem utilizados nas assepsias. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas que poderão acumular detritos provocando manchas e/ou corrosão. A peça não poderá ter cantos vivos que possam ferir o paciente, ou mesmo cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral a fim de conferir à peça a dureza e a flexibilidade necessárias ao seu desempenho.

18. Pinça Faure – Pinça com pontas fortes para histerectomia. Serrilhas e dente adequados à apreensão de quantidades médias de tecidos. As cremalheiras deverão funcionar suavemente, sem trancos e sem escaparem. O encaixe não deverá ser muito justo, a ponto de dificultar a abertura e o fechamento da peça, mas também não poderá ser muito folgado a ponto de dificultar a apreensão dos tecidos. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, que poderão acumular detritos provocando manchas e/ou corrosão. A peça não poderá ter cantos vivos, que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral a fim de conferir à peça a dureza e a flexibilidade necessárias ao seu desempenho.

19. Pinça Pozzi – Pinça com pontas delicadas, porém fortes para histerectomia. As cremalheiras deverão funcionar suavemente, sem trancos e sem escaparem. O encaixe não deverá ser muito justo, a ponto de dificultar a abertura e o fechamento da peça, mas também não poderá ser muito folgado a ponto de dificultar a apreensão dos tecidos. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, que poderão acumular detritos provocando manchas e/ou corrosão. A peça não poderá ter cantos vivos, que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral a fim de conferir à peça a dureza e a flexibilidade necessárias ao seu desempenho.

20. Pinças Atraumáticas – tipos Debakey/Derra/Dietrich/Satinsky – Pinça atraumática com pontas delicadas, com dentes e bordas não cortantes. As cremalheiras deverão funcionar muito suavemente, sem trancos e sem escaparem. O encaixe não deverá ser muito justo, a ponto de dificultar a abertura e o fechamento da peça, mas também não poderá ser folgado a ponto de dificultar a apreensão dos tecidos. Os encaixes não poderão ter buracos, ou frestas, que poderão acumular detritos provocando manchas e/ou corrosão. A peça não poderá ter cantos vivos, que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral a fim de conferir à peça a dureza e a flexibilidade necessárias ao seu desempenho.

21. Pinça Saca Trombo – Pinça em forma de concha, adequada para a apreensão de trombos. Pinça sem cremalheiras para facilitar o manuseio durante a retirada de trombos. O encaixe não deverá ser muito justo, a ponto de dificultar a abertura e o fechamento da peça, mas também não poderá ser muito folgado a ponto de dificultar a apreensão dos tecidos. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, que poderão acumular detritos provocando manchas e/ou corrosão. A peça não poderá ter cantos vivos, que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral a fim de conferir à peça a dureza e a flexibilidade necessárias ao seu desempenho.

22. Pinça Saca Cálcio – Pinças com pontes fortes, porém delicadas, em forma de concha, para corte e apreensão de cálculo. Sistema de abertura e fechamento tipo pinças de artroscopia e laparoscopia. O

encaixe não deverá ser muito justo, a ponto de dificultar a abertura e o fechamento da peça, mas também não poderá ser muito folgado a ponto de dificultar a apreensão dos tecidos. Os encaixes não deverão ter buracos, ou frestas, que poderão acumular detritos provocando manchas e/ou corrosão. A peça não poderá ter cantos vivos, que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral a fim de conferir à peça a dureza e a flexibilidade necessárias ao seu desempenho.

23. Porta Agulhas – tipos Castroviejo/ Crile Wood/ Derf/ Mayo Hegar / Microvascular/Quinelato /Ryder – As pontas deverão ser delicadas e as serrilhas precisas a fim de evitar que as agulhas rodem. As pontas não poderão ter cantos vivos que possam cortar os fios. As cremalheiras deverão funcionar suavemente, sem trancos e sem escapar. Os encaixes não deverão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura e o fechamento das peças, mas também não poderão ser muito folgados, a ponto de não prenderem adequadamente as agulhas. Os encaixes não poderão ter buracos, ou frestas, que poderão acumular detritos provocando manchas e/ou corrosão. A peça não poderá ter cantos vivos, que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral a fim de conferir à peça a dureza e a flexibilidade necessárias ao seu desempenho

24. Tesouras – tipos Boyd/Cirúrgicas/Debaquey/Dietrich/Mayo/Metzenbaun/Spencer – As tesouras deverão ter tratamento térmico integral, a fim de atingir a dureza e a flexibilidade adequadas a um perfeito desempenho. Os parafusos das articulações deverão estar devidamente ajustados, a fim de que o funcionamento seja suave e progressivo, sem ferir ou mascar os tecidos. A tesoura não deverá ter cantos vivos que possam ferir o paciente, ou mesmo cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser compatíveis com os diversos tipos de utilização.